



PROCESSO Nº 50500.428397/2019-56
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 047/2019 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
E A EMPRESA WISEIT SISTEMAS E
INFORMÁTICA LTDA.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, portador da Matrícula Funcional nº 1974811, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **WISEIT SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.795.607/0001-29, sediada na Asa Norte - Setor Hoteleiro Norte - Quadra 2 - Bloco F - Ed. Executive Office Tower - Sala 418 - Brasília/DF - CEP 70702-906, representada neste ato pelo seu sócio único, o Senhor **ROBSON FLORIANO SILVA** conforme ato constitutivo da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.428397/2019-56 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **REAJUSTAR** o valor do Contrato nº 047/2019, a partir de 26 de dezembro de 2023, conforme detalhado a seguir:

Índice estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato	ICTI/IPEA
Índice acumulado no período	1,17 %
Percentual negociado entre as partes e aplicado sobre os itens previstos no contrato	1,17 %
Impacto no valor global (*)	1,1643%

*Decorrente do truncamento em 2 (duas) casas decimais nos valores unitários

1.1.2. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente à redução de 24,9750% do valor total inicial atualizado do Contrato nº 047/2019, referente à exclusão de 250 unidades do item 14 - "Serviço Especializado de Disponibilidade de Rede", a contar da assinatura 1º de agosto de 2024, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Não foram identificados acréscimos ou supressões anteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com o reajuste disposto no item 1.1.1. da Cláusula Primeira, a partir de 26 de dezembro

de 2023, o valor global do Contrato nº 047/2019 passará de R\$ 151.311,16 (cento e cinquenta e um mil trezentos e onze reais e dezesseis centavos) para **R\$ 153.072,92 (cento e cinquenta e três mil setenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, conforme segue:

A partir de 26 de dezembro de 2023

Item	Descrição	Métrica	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
14	Serviço Especializado de Disponibilidade de Rede	UST	1001	152,92	153.072,92
Total Geral do Contrato					153.072,92

2.2. Com a alteração disposta no item 1.1.2. da Cláusula Primeira do presente aditivo, a partir da 1º de agosto de 2024, o valor global atual do contrato passará para **R\$ 114.842,92 (cento e quatorze mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, conforme segue:

A partir de 1º de agosto de 2024

Item	Descrição	Métrica	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
14	Serviço Especializado de Disponibilidade de Rede	UST	751	152,92	114.842,92
Total Geral do Contrato					114.842,92

2.3. O valor global estimado da redução da despesa, considerando o reajuste e a supressão, perfaz o montante de **R\$ 13.636,43 (treze mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos)**, para o período de 1º de agosto a 25 de dezembro de 2024.

2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Não há despesa decorrente para o presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

ROBSON FLORIANO SILVA
Sócio Único



Documento assinado eletronicamente por **Robson Floriano Silva, Usuário Externo**, em 07/10/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 07/10/2024, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26393059** e o código CRC **9607849D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.428397/2019-56

SEI nº 26393059